

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

Diretoria demandante: Presidência | Diretoria Administrativa Financeira

Gerência/setor: Programa de Educação em Saneamento | Gestão de Pessoas

Responsáveis técnico: Andréia Mandel Machado e Cleiton Pereira Guedes

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de panificação e coffee break, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTADE
1	Kit descartável: composto de copos, guardanapos, açúcar e colher para café. Para servir 30 pessoas	Kit	110
2	Fornecimento de mini salgados fritos: coxinha de frango, pastel de frango, pastel de carne, quibe, bolinha de queijo, risoles de frango, risoles de carne, risoles de presunto, enroladinho de salsicha	Cento	140
3	Fornecimento de mini salgados assados: folhados, salgados: frango, queijo, palmito. Esfihãs de carne e frango	Cento	140
4	Fornecimento de mini sanduíches naturais: frango, queijo e salada. P/ coquetel	Cento	70
5	Fornecimento de mini folhados doces: banana, maçã, goiabada, coco, chocolate. P/ coquetel	Cento	140
6	Fornecimento de café passado, preto, sem açúcar	Litro	250
7	Bolo cenoura redondo, porção para 14 a 16 pessoas, aprox. 27 cm de diâmetro.	Unidade	60
8	Bolo de chocolate; feito de trigo com chocolate e cobertura de chocolate, tam. 30 cm x 25 cm.	Unidade	60
9	Cucas e massas, tamanho aproximado 20 x 30 cm, nos sabores: farofa, banana com farofa, abacaxi com farofa, queijo, coco e amendoim.	Unidade	180
10	Leite integral, longa vida (caixa), tipo: longa vida, embalagem: caixa	Litro	140
11	Suco, tipo: natural, integral, sabor: laranja, uva, limão, produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração, registro no órgão competente, validade: mínima de 30 dias após a entrega, rotulagem: de acordo com as normas da ANVISA.	Unidade 1 litro	70
12	Refrigerante, garrafa 2 l, diversos sabores	Garrafa 2 litros	80
13	Suco, tipo: natural, integral, sabor: laranja, uva, limão, produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração, registro no órgão competente, validade: mínima de 30 dias após a entrega, rotulagem: de acordo com as normas da ANVISA, bombona de 2.8 litros	Bombona 2.8 LITROS	200
14	Sanduíche, contendo pão francês médio com margarina, com queijo prato e presunto	Unidade	2.000
15	Sanduíche, contendo duas fatias de pão pulman, margarina, queijo e presunto.	Unidade	500



16	Lanche, tipo: pão com bolinho	Unidade	200
17	Lanche, tipo: cachorro-quente tradicional, contendo: pão francês, salsicha suíça, molho, batata palha, embalagem: individual e própria, peso total mínimo do lanche: 160g	Unidade	200
18	Salada, tipo: de frutas, contendo no mínimo 4 frutas variadas, sendo banana, laranja, mamão e uma fruta da estação, embalagem: de plástico, própria, com tampa e colher de plástico. Peso mínimo: porção de 100g.	Unidade	500

1.2. Descrição dos serviços

O fornecimento ocorrerá conforme solicitação da contratante, que indicará previamente os itens, quantitativo, local, data e horário de entrega.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela contratante, no âmbito do município de Blumenau, abrangendo unidades administrativas e demais espaços onde sejam desenvolvidas as ações institucionais.

Os produtos deverão ser preparados com matérias-primas de qualidade, preferencialmente no dia da entrega, e acondicionados em embalagens adequadas, observando as normas sanitárias vigentes.

A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade no atendimento.

1.3. Da natureza do objeto

Serviço comum

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

1.4.1. Qual é a legislação especial?

A presente contratação deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos, em especial:

A presente contratação deverá observar as disposições da Resolução RDC nº 216/2004, e suas alterações, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, contemplando os requisitos higiênico-sanitários aplicáveis às etapas de manipulação, preparo, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos, com vistas à garantia da qualidade e segurança alimentar.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ), especialmente no que se refere à realização de reuniões, capacitações, eventos institucionais e atividades do Programa de Educação em Saneamento.

O fornecimento dos itens mostra-se necessário para garantir condições adequadas de permanência e participação dos envolvidos, contribuindo para o melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas, sobretudo em ações com duração prolongada e participação de servidores, estudantes, educadores e comunidade em geral.

Ressalta-se que o SAMAЕ não dispõe de estrutura própria, recursos humanos ou logística adequada para a produção, armazenamento e distribuição de alimentos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Destaca-se, ainda, a dificuldade de mensuração prévia exata dos quantitativos a serem consumidos, tendo em vista a natureza variável e eventual das demandas, que dependem do planejamento e da realização de ações ao longo do exercício, especialmente no âmbito do Programa de Educação em Saneamento.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por possibilitar maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios, contratações desnecessárias e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o registro de preços favorece o ganho de escala, a padronização dos itens e a celeridade nas contratações, reduzindo custos administrativos e assegurando o atendimento tempestivo das demandas institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para a continuidade e qualidade das ações desenvolvidas pelo SAMAЕ de Blumenau.

2.1O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.2O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.3Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim Não

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão



3.2. Forma de Seleção

Eletrônico Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor Preço

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Global

Justificativa: O registro de preços será realizado de forma global, pois, embora o objeto contemple diversos itens, todos possuem natureza correlata e complementar, destinados ao fornecimento de coffee break para atendimento das demandas da autarquia. O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que a execução por mais de uma empresa poderia comprometer a padronização dos produtos, dificultar o controle administrativo e a fiscalização contratual, além de aumentar o risco de falhas no fornecimento.

A centralização da execução em uma única contratada assegura maior eficiência administrativa, melhor controle das entregas, uniformidade no atendimento, padronização dos produtos e maior agilidade na execução contratual, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características do objeto da contratação, que demandam fornecimento de forma eventual, conforme a necessidade dos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAÉ).

Trata-se de demanda com contratações frequentes ao longo do exercício, especialmente para atendimento de reuniões, capacitações, eventos institucionais e atividades do Programa de Educação em Saneamento, o que requer maior celeridade, padronização e eficiência nos processos de aquisição.

Além disso, a natureza do objeto impossibilita a definição prévia exata dos quantitativos a serem demandados, tendo em vista a variação no número de eventos, participantes e ações a serem realizadas ao longo do período, tornando mais adequada a contratação por meio de registro de preços.



O sistema também proporciona maior economicidade, ao possibilitar ganho de escala, bem como evita a realização de múltiplos processos licitatórios para o mesmo objeto, reduzindo custos administrativos e otimizando a gestão pública.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com as necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;

Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Tabela com itens, quantidades e periodicidade.

Considerando a natureza do objeto, não é possível estabelecer, de forma precisa, a periodicidade das contratações, tendo em vista que as demandas decorrem de eventos, reuniões, capacitações e atividades institucionais, especialmente no âmbito do Programa de Educação em Saneamento, os quais ocorrem de forma variável ao longo do exercício.

Entretanto, em atendimento às boas práticas de planejamento e à legislação vigente, os quantitativos estimados foram definidos com base em dados históricos de consumo, na frequência média de eventos realizados em exercícios anteriores, no número estimado de participantes e na previsão de continuidade e ampliação das atividades.

3.6.4. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

Não Sim

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, tendo em vista que a contratação foi planejada com base nas demandas internas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ), não contemplando demandas externas.

Adicionalmente, a natureza logística do fornecimento, aliada à limitação operacional dos fornecedores, pode comprometer a adequada execução contratual em caso de ampliação da demanda decorrente de adesões.

Assim, em consonância com o art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024-SAMAЕ:

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).



Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Necessária vistoria prévia Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

Não Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação possui natureza comum, de baixa complexidade e ampla oferta no mercado, podendo ser plenamente executado por empresas de forma individual.

A vedação à participação de consórcios não implica restrição à competitividade, uma vez que há diversos fornecedores aptos a atender às exigências do objeto, não sendo necessária a união de empresas para a adequada execução contratual.

Além disso, a participação de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização, sem que haja benefício técnico ou econômico que justifique sua admissão.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios garante maior simplicidade, eficiência e transparência ao procedimento licitatório, preservando os princípios da Administração Pública.

3.10. Será admitida a subcontratação?

Não Sim

3.10.1. Justificativa, condições e limites para a subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de itens de panificação e coffee break, atividade comum e de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado, podendo ser integralmente executada pela própria contratada.

A não admissão de subcontratação visa assegurar maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos, o cumprimento das normas sanitárias vigentes,



bem como a padronização e a responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto.

Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual e a responsabilização em caso de descumprimento das obrigações, não trazendo benefícios técnicos ou econômicos que justifiquem sua adoção.

Dessa forma, a medida busca garantir maior eficiência, segurança e qualidade na execução contratual, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais?

Não Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não Sim A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

a) Atestado de capacidade técnica, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento/execução de objeto de natureza compatível com o desta contratação (tais como fornecimento de coffee break, lanches ou gêneros alimentícios prontos para consumo com entrega), sem registro de restrições quanto à qualidade dos serviços prestados.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome ou razão social do atestante, endereço, telefone e/ou e-mail para contato, descrição



do objeto executado e período de execução, ou outros elementos que permitam à Administração verificar a veracidade das informações prestadas.

b) Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente, relativo ao estabelecimento responsável pelo preparo, manipulação e/ou fornecimento dos itens, compatível com a atividade objeto da contratação.

O documento deverá estar em nome da licitante ou, quando se tratar de unidade operacional utilizada para produção ou apoio logístico, em nome desta, desde que devidamente comprovado o vínculo com a licitante, conforme condições estabelecidas no Edital.

5.2 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Índices contábeis Patrimônio líquido mínimo Não se aplica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local e endereço de entrega:

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela contratante, no âmbito do município de Blumenau/SC, podendo contemplar as dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAЕ), unidades administrativas, espaços de formação e demais locais onde ocorram reuniões, eventos e atividades.

Os endereços, datas e horários de entrega serão informados previamente pela contratante no momento da solicitação, devendo a contratada cumprir rigorosamente as condições estabelecidas.

6.2 Prazo de entrega/execução:

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme demanda da contratante.

Após o recebimento da solicitação formal, a contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser ajustado conforme a complexidade e o quantitativo solicitado, mediante prévio acordo entre as partes.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão ser solicitadas entregas em prazo inferior, desde que haja concordância da contratada.

As entregas deverão ocorrer nas datas, horários e locais previamente indicados pela contratante, devendo a contratada garantir a pontualidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

6.3 Bens perecíveis

Não Sim



Se sim, o prazo de validade na data da entrega deverá ser compatível com a natureza dos produtos fornecidos, devendo os itens ser preparados preferencialmente no mesmo dia da entrega e apresentar condições adequadas de consumo imediato, garantindo a qualidade, frescor e segurança alimentar.

6.4 O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9.432/2024-SAMAE:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, com verificação imediata da conformidade dos produtos quanto à quantidade, tipo de item, qualidade, aspecto visual, condições de acondicionamento, temperatura (quando aplicável) e prazo de validade;

II – Recebimento definitivo, que se dará de forma tácita após a conferência dos produtos, desde que não sejam constatadas irregularidades que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo.

Considerando tratar-se de produtos perecíveis, eventual desconformidade deverá ser comunicada imediatamente à contratada, que deverá realizar a substituição dos itens inadequados no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

6.5 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a até 5% do valor total do contrato?

Não Sim

6.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Emitir as Notas Fiscais/DANFES de forma compatível com os respectivos empenhos/ordens de compra, não sendo permitido o agrupamento de itens com diferentes detalhamentos orçamentários em um mesmo documento fiscal;

b) Indicar obrigatoriamente na Nota Fiscal/DANFE o número da ordem de compra/empenho correspondente;

c) Executar integralmente o objeto contratado, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, tais como: preparo dos alimentos, fornecimento de insumos, embalagens, transporte, entrega nos locais indicados, carga e descarga, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos;



- d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) Fornecer os lanches e produtos de panificação em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como com a legislação sanitária vigente;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e regularidade do fornecimento, garantindo a adequada execução dos serviços contratados;
- g) Substituir e de forma imediata, os produtos que apresentarem desconformidade, tais como sinais de alteração de odor, sabor ou aparência, inadequação para consumo, falhas no acondicionamento, temperatura inadequada (quando aplicável) ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a segurança sanitária ou a integridade dos alimentos fornecidos, inclusive aquelas decorrentes do transporte ou da manipulação;
- h) Corrigir, de forma imediata, eventuais falhas ou deficiências apontadas pela contratante no ato da entrega ou execução do objeto;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos, bem como amostras para análise da Administração, sem ônus adicional;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;;
- l) Responder por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e outras obrigações legais aplicáveis;
- m) Garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos ou inconformidades, ainda que não seja a fabricante dos insumos utilizados, obrigando-se à substituição imediata dos itens quando necessário;
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado para comunicação oficial com a contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições e prazos estabelecidos no edital e contrato;



- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- e) Zelar para que, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório, quando cabíveis;
- g) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- h) Cumprir as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 INSTRUMENTO

- Celebração de Termo de Contrato
- Celebração de Ata de Registro de Preços
- Ordem de Compras/Serviços
- Outro: _____

8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de prorrogação, será restabelecido o quantitativo inicialmente registrado, não se admitindo a acumulação de saldos entre os períodos de vigência, em observância ao regime jurídico aplicável às atas de registro de preços.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Leila Maria Menestrina

Fiscal Administrativo: Andréia Mandel Machado

Fiscal Técnico: Ítalo Mazzo

Fiscal Técnico: Cleiton Pereira Guedes

8.4 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetiva entrega e recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica



(NF-e), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quanto à conformidade do objeto executado.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4.1 Critérios de Reajuste

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não estarão sujeitos a reajuste, repactuação ou a acréscimos e supressões quantitativas ou qualitativas, ressalvada a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor registrado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice IPCA/IBGE no período, devendo ser formalizado por meio de apostilamento, após análise e manifestação da Administração.

8.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	ALOCÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Atraso na entrega dos produtos	Contratada	Registro da ocorrência e aplicação de penalidades, quando caracterizado prejuízo
Entrega de produtos em desconformidade (qualidade, quantidade ou especificação)	Contratada	Recusa total ou parcial e obrigatoriedade de substituição imediata
Erro na solicitação (quantidade, local ou horário)	Contratante	Ajustes operacionais e eventual reprogramação

Cancelamento de demanda	Contratante	Cancelamento da solicitação, sem ônus, desde que comunicado com antecedência mínima de 12 (doze) horas
Caso fortuito ou força maior	Compartilhado	Reprogramação das entregas ou ajuste das obrigações

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Ao Licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do art. 206 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

As infrações praticadas pelos Licitantes e Contratados serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas nos artigos 190 a 258 da Portaria n.º 9432/2024-SAMAE, a qual regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

- Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;
- Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de 1 (um) ano e máximo de 3 (três) anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de 2 (dois) anos e



	máximo de 3 (três) anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 3 (três) anos

a) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do Parágrafo Único do art. 205 e art. 206 da Portaria nº 9432/2024-SAMAE.

b) A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 26 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE

UNIDADE: 1 – Presidência

PROJ./ATIV./OP.ESP: 17.122.0042.1233 - P.E.S - Programa de Educação em Saneamento

RUBRICA: 3.3.90.30.07.04.00.00 Demais Generos de Alimentação

DOTAÇÃO: 1

RECURSO: 1753 - Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ÓRGÃO: 26 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE

UNIDADE: 2 – Diretoria Administrativa e Financeira do SAMAE

PROJ./ATIV./OP.ESP: 17.122.0042.2205 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAMAE

RUBRICA: 3.3.90.30.07.04.00.00 Demais Generos de Alimentação

DOTAÇÃO: 17

RECURSO: 1753 - Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido para a presente contratação será de R\$ 194.866,21 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).



12.1 Data da conclusão da formação de preço

Para o presente processo, considera-se como data da conclusão da formação de preço o dia 20/04/2026.

12.2 Origem do Preço Base

Para definição do preço base da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações com fornecedores do ramo, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e análise de ata de registro de preços vigente até 31 de julho, com atualização pelo índice INPC.

Os valores obtidos constam detalhadamente no mapa de preços, com a identificação individual das cotações e referências utilizadas. Ao final, foi adotada a média simples dos valores coletados para composição do preço base da contratação.

13. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Andréia Mandel Machado
Função: Coordenadora de Educação

Nome: Cleiton Pereira Guedes
Função: Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.

ALEXANDRE PALERMO

Diretor-Presidente
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto